



## **PARECER TÉCNICO Nº 005/2022/CT/CBHRF**

### **INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA DO RIO FORMOSO**

Conforme solicitação do Ofício nº 080/2022 do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/zuu-acbr-gxn> no dia 07/11/2022 a partir das 16:00 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Euvaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Aldo Araújo Azevedo, Sr. Jair da Costa Oliveira Filho e Evandro Ramos Rodrigues (APROEST); como convidada participou a Srta. Leticia Vieira Oliveira Freitas (NATURATINS), onde foi discutido a Pauta do Ofício proposto sendo: 1) Atender a demanda do Poder Judiciário e Ministério Público Estadual para a: A) análise das propostas de gestão em diferentes trechos da Bacia para atender o GAN; B) elaboração de um manual ao irrigantes de gestão.

Deu-se início a reunião, e foi disponibilizada a palavra ao Sr. Evandro para apresentar a situação fática das captações no Rio Dueré e os conflitos verificados nos últimos anos. Foi relatado que o Rio Dueré conforme já verificado pelos dados da telemétrica é um Rio temporário e todos os anos tem seu curso interrompido pela falta de água, e que os irrigantes após 30 de junho somente podem fazer captações da água acumulada em elevatória construídas no leito do Rio seguindo as regras do Plano de Bacia conforme a leitura da telemétrica. E que vem ocorrendo nos anos anteriores a incidência de falta de sincronismo no manejo das elevatórias por parte dos irrigantes que não possuem associação própria ou estão vinculados a associações que possam fazer a gestão conjunta das elevatórias para garantir o uso dos recursos hídricos reservados nas mesmas.

Fora informado pelo Srta. Leticia que o NATURATINS está procedendo em conformidade com as decisões judiciais para fiscalizar e suspender as captações no Rio Dueré, inclusive que os processos de renovação e análise de novas outorgas que tramitam no órgão ambiental, estão aguardando novas normas de gestão, justamente pelas ocorrências dos últimos anos. As outorgas do órgão para o Rio Dueré autorizam captações até o dia 30 de junho, posterior a essa data são usadas as regras vigentes no Plano de Bacia, que utilizam as informações das telemétricas como referência para revezamento e suspensão das captações.

Considerando, que o Comitê de Bacia e o NATURATINS, somente atuam para fazer a gestão e fiscalização das captações após os Rios entrarem em cota amarela e vermelha.

Considerando, que os irrigantes instalados no Rio Dueré não possuem associação ou entidade que os representa nas demandas ambientais e ou judiciais.

Considerando, os conflitos que houveram nos últimos anos para irrigação após 30 de junho na safra de inverno no Rio Dueré, inclusive com ordens judiciais para suspensão de lacre das bombas de captação.



Considerando, a necessidade de pacificar o uso racional dos recursos hídricos no Rio Dueré, e viabilizar a formatação de um modelo de gestão unificado com todos os irrigantes.

Considerando que as competências legais atribuídas ao CBHRF sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas, legais e jurídicas que envolvem a Bacia, propomos o seguinte:

1 - A Câmara Técnica decide por unanimidade, convocar os irrigantes do Rio Dueré para uma reunião a ser marcada na cidade do Dueré, ainda será definido data, local e horário, onde deverão estar presentes todos os irrigantes, e representantes de consultorias ambientais que estejam executando serviços que envolvam o uso dos recursos hídricos. Os membros dessa Câmara Técnica em conjunto com o representante do NATURATINS que se fará presente, tem o objetivo que contribuir para a elaboração de um plano de gestão das captações no Rio Dueré.

2 - Sugerimos também o estudo por parte dos irrigantes do modelo de Gestão através do Termo de Alocação de Água onde todos os irrigantes são signatários e já está sendo utilizado pela ANA no Rio Javaés.

3 - Transcorrida a reunião, a Câmara Técnica emitirá um parecer com o modelo de gestão aprovado em deliberação conjunta com os irrigantes e órgãos ambientais envolvidos na gestão do uso dos recursos hídricos.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia e aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

Formoso do Araguaia/TO, 08 de novembro de 2022

Euvaldo Leandro Pinheiro  
Coordenador – CT/CBHRF

Jair da Costa Oliveira Filho  
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araújo de Azevedo  
Membro – CT/CBHRF

Evandro Ramos Rodrigues  
Membro – CT/CBHRF

Leticia Vieira Oliveira Freitas  
Convidada - NATURATINS